



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 4 de Maio de 2026 • Número 3987 • www.leme.sp.gov.br

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Ementa: Edital de chamamento público — Repasse ao Terceiro Setor — Termo de Colaboração e/ou Fomento — Justificativa do Administrador Público.

Processo Administrativo nº 06/2026

Período — maio a julho de 2026

Fundamento legal — artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 8.598/25; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; LDO 2024 e a LOA 2024, Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016.

Interessada — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE

CNPJ: 51.384.345/0001-27

Município — Leme / UF — São Paulo

Objeto — revitalizar o espaço físico da organização da sociedade civil por meio de pintura da parte externa do prédio, muros e salas de aula da educação e áreas adjacentes.

Valor total do repasse — R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única.

Tipo da parceria — Fomento

Justificativa: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme — COMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente — CMDCA, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência — COMPED, Conselho Municipal de Educação — CME, Conselho Municipal da Saúde — CMS, possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de usuários nas Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social — SADS com as fontes recursos nas esferas Municipal, Estadual e Federal e conselhos municipais, Secretaria de Educação recursos Fundo Municipal de Educação e Fundeb e Secretaria Municipal de Saúde recursos Municipais e Federais;

A celebração da parceria conforme edital de chamamento público CMDCA nº02/2025 visa garantir a continuidade de ações de interesse público já em andamento, evitando descontinuidade de políticas públicas e prejuízo aos beneficiários diretos.

Leme, Vide assinatura eletrônica

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Ementa: Edital de chamamento público — Repasse ao Terceiro Setor — Termo de Colaboração e/ou Fomento — Justificativa do Administrador Público.

Processo Administrativo nº 07/2026

Período — maio a dezembro de 2026

Fundamento legal — artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 8.598/25; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; LDO 2024 e a LOA 2024, Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016.

Interessada — SOCIEDADE BENEFICIENTE SANTA MARIA MADALENA POSTEL — CENTRO DE FORMAÇÃO PLÁCIDA VIEL

CNPJ: CNPJ: 51.382.422/0004-52

Município — Leme / UF — São Paulo

Objeto — projeto de judô sendo aquisição de materiais para judô e professores.

Valor total do repasse — R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo em parcela única.

Tipo da parceria — Fomento

Justificativa: SOCIEDADE BENEFICIENTE SANTA MARIA MADALENA POSTEL — CENTRO DE FORMAÇÃO PLÁCIDA VIEL, Conselho Municipal de Assistência Social — COMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente — CMDCA, possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de usuários; A celebração da parceria com edital de chamamento público visa garantir a continuidade de ações de interesse público já em andamento, evitando descontinuidade de políticas públicas e prejuízo aos beneficiários diretos.

Leme, Vide assinatura eletrônica

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Ementa: Edital de chamamento público — Repasse ao Terceiro Setor — Termo de Colaboração e/ou Fomento — Justificativa do Administrador Público.

Processo Administrativo nº 05/2026

Período — maio a julho de 2025

Fundamento legal — artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 8.598/25; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; LDO 2024 e a LOA 2024, Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016.

Interessada — GUARDA MIRIM DE LEME

CNPJ: 47.743.125/0001-75

Município — Leme / UF — São Paulo

Objeto — Equipamentos para laboratório de informática.

Valor total do repasse — R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Tipo da parceria — Fomento

Justificativa: OSC Guarda Mirim de Leme, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme — COMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente — CMDCA, possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimentos usuários através do SCFV; Leme, Vide assinatura eletrônica

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO N.º 03/2026, de 17/03/2026
Aprova a Contratação de Empresa de Marketing para
administrar o site do CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº. 851 de 11 de novembro de 2021 e ainda as disposições dos artigos 3º, § 2º, e 4º, incisos I, IX e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto nº. 7.928 de 29 de julho de 2022),

Considerando que Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — FMDCA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o fundo e por fixar critérios de utilização e por deliberar sobre o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei Nº 8.069, de 1990;

Considerando os orçamentos apresentados por empresas que tem interesse em administrar o site do CMDCA;

Considerando reunião ordinária realizada, do dia 13 de março de 2026;
Este Conselho Resolve:

Art. 1º - Aprovar a contratação da empresa Martins Assessoria em Comunicação e Marketing, pelo valor de R\$ 10.860,00 (dez mil, oitocentos e sessenta reais) para administrar o site e realizar a publicidade do CMDCA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Leme, 13 de março de 2026

Renata Maria Baccaro
Presidente do CMDCA

Entidades	Votos
Casa do Menor Francisco de Assis	5
Aceul	3
APAS	2
Casa da Criança	2
Guarda Mirim	2
APAE	1
Comunidade Vida Melhor	1
GACC	1
Centro de Formação Plácida Viel	1

CLASSIFICAÇÃO FINAL
ENTIDADES ELEITAS E SEUS REPRESENTANTES TITULARES
E SUPLENTE

Casa do Menor Francisco de Assis
Titular:- Renata Maria Baccaro
Suplente:- Tamires Geórgia da Silva
Associação Cultural e Esportiva de Leme - ACEUL
Titular:- Elder Paulo Pazzelli Francelino
Suplente:- Elizandra Aparecida Ferreira dos Santos
Casa da Criança Cecília de Souza Queiroz
Titular:- Vanderlei Pinarelli
Suplente:- Izabel Cristina Custódio Volpe
Guarda Mirim de Leme
Titular:- Carmo Roberto Galdino
Suplente:- Marília Evelise Bernardo Fioramonte
Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS
Titular:- Bruna Caroline Macias Eloy
Suplente:- Magali Maria Palhare
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE
Titular:- Meire Tersinha Contieri
Suplente:- Bruna Cristina Leite
Comunidade Vida Melhor
Titular:- Cíntia Miranda Bernegossi
Suplente:- Bruna de Souza Arimatéia Rios
Grupo de Apoio a Criança com Câncer
Titular:- Loredana Soares da Silva
Suplente:- Igor José da Silva
Centro de Formação Plácida Viel
Titular:- Vera Lúcia Gonzales Maia
Suplente:- Irmã Aurora Tenfen

RESOLUÇÃO N.º 04/2026, de 17/03/2026

*Revoga artigos do Regimento Interno do CMDCA e
cria novas comissões.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº. 851 de 11 de novembro de 2021 e ainda as disposições dos artigos 3º, § 2º, e 4º, incisos I, IX e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto nº. 7.928 de 29 de julho de 2022),

Considerando que Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o fundo e por fixar critérios de utilização e por deliberar sobre o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei Nº 8.069, de 1990;

Considerando a necessidade de adequar as comissões disciplinadas no Regimento Interno do CMDCA, as realidades do Conselho;

Considerando reunião ordinária realizada, do dia 13 de março de 2026;
Este Conselho Resolve:

Art. 1º- Alterar os arts. 26 ao 34, do Capítulo VII, Seção V, do Regimento Interno do CMDCA, Decreto 7.928/2022, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:-

“Art. 26 Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leme, Comissões Permanentes ou Temporárias de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º. As comissões serão formadas por no mínimo 06 (seis) Conselheiros, sendo que, para a reunião ser instalada é necessário a presença de 4 (quatro) membros. Serão presididas pelo presidente do CMDCA e terão 01 (um) relator, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

§ 2º. Não poderá participar das reuniões das comissões, o membro que posua vínculo, atue ou detenha qualquer forma de participação em Organização da Sociedade Civil objeto de deliberação, ou em entidade a ela vinculada, devendo, nesses casos, ser providenciada sua substituição.

§ 3º revogado;

§ 4º. As Comissões Temporárias terão caráter provisório e serão criadas a critério do Plenário e terão como objetivo o estudo de assuntos específicos e urgentes;

§ 5º. As Comissões Permanentes, reunir-se-ão sempre que necessário;

§ 6º. Das reuniões das comissões serão lavradas atas e emitido pareceres ou resoluções sempre que necessário;

Art. 27 São 03 (três) as Comissões Permanentes, formadas de acordo com o §1º, do art. 26, assim designadas:-

I - Comissão de Políticas Públicas, Garantias de Direitos e Primeira Infância;
II - Comissão de Análise de Documentos, Planos de Trabalho, Inscrição e

Renovação de Certificados,

III - Comissão de Ética.

Art. 28 - Compete à Comissão Políticas Públicas, Garantias de Direitos e Primeira Infância:-

I - Elaborar propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, incluindo a primeira infância e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;

II - Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojeto de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança, do adolescente e primeira infância no município;

III - Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Comissões, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;

IV - Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;

V - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;

VI - Inspeccionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança, ao adolescente e a primeira infância;

VII - Fiscalizar o cumprimento da Lei que estabelece que as empresas devem manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parceiras para efetivação da mesma.

VIII – Acompanhar, avaliar e emitir pareceres sobre a execução do Plano Municipal da Primeira Infância;

IX Propor, analisar e acompanhar a implementação de políticas públicas voltadas à Primeira Infância, de forma intersetorial, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e proteção,

X - Zelar pela efetivação dos direitos das crianças na Primeira Infância, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Marco Legal da Primeira Infância;

XI - Avaliar a qualidade e a cobertura dos serviços ofertados à Primeira Infância, educação infantil (creche e pré-escola), atenção básica em saúde, programas de assistência social, ações de convivência familiar e comunitária;

XII - Incentivar campanhas de conscientização sobre a importância da Primeira Infância;

Art. 29. (revogado).

Art. 30. (revogado);

Art. 31. Compete à Comissão de Análise de Documentos, Planos de Trabalho, Inscrição e Renovação de Certificados:

I - Receber, analisar e emitir parecer à plenária sobre os requerimentos de inscrição e renovação de inscrição de certificados das Organizações da Sociedade Civil, bem como serviços, programas, projetos que envolvam crianças e adolescentes no âmbito Municipal e a respectiva documentação;

II - acompanhar e analisar as atividades desenvolvidas por entidades governamentais e não governamentais, como por organizações da sociedade civil e particulares que executem programas, projetos e serviços voltados a crianças e adolescentes, verificando sua conformidade com a legislação vigente, especialmente o arts. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, podendo requisitar informações e documentos, bem como emitir pareceres quanto à regularidade de seu funcionamento;

III - verificar a regularidade das entidades governamentais e não governamentais, como das organizações da sociedade civil e particulares que desenvolvam programas, projetos e serviços de atendimento a crianças e adolescentes, quanto à inscrição e manutenção de registro junto ao CMDCA, nos termos dos arts. 90, §1º e. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV - Elaborar e Redigir edital de chamamento público para utilização dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, apresentando à plenária para aprovação;

V - Analisar e emitir parecer acerca dos planos de trabalho apresentados para capitação ou recebimento de recursos;

Parágrafo único:- Para fins do disposto no inciso I caput, caso a comissão necessite de maiores esclarecimentos ou, sanar dúvidas quanto os requerimentos de inscrição e renovação de certificados, a Comissão poderá realizar visitas às entidades governamentais e não governamentais, como às organizações da sociedade civil e particulares, sem prévio agendamento, a fim de verificar in loco a conformidade das informações constantes nos planos de Ação, e documentos apresentados, especialmente quanto ao funcionamento, recursos humanos e condições estruturais, acessibilidade entre outros, nos termos dos arts. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 32. Compete à Comissão Permanente de Ética:

I - Cumprir com exatidão o disposto sobre o processo administrativo e penalidades nos arts. 35 e seguintes do Capítulo III, Seção IV, da Lei Complementar Municipal nº 851, de 11 de novembro de 2021;

II - Instaurar e conduzir processo administrativo para apurar eventual irregularidade cometida por Conselheiro Tutelar no exercício da função, seguindo a Lei

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

Municipal 564/2009, subsidiariamente o Código de Processo, Penal, Constituição Federal e Código de Processo Civil, sem prejuízo de outras legislações pertinentes;

III - Emitir parecer conclusivo nos processos administrativos instaurados, encaminhando-o ao CMDCA para decisão, com notificação ao Conselheiro Tutelar ou a Entidade indiciados;

IV - Representar para alteração do Regimento Interno do Conselho Tutelar, quando este for contrário ao bom andamento dos trabalhos desenvolvidos pelo referido Conselho;

V - Realizar apuração preliminar de denúncias em relação às entidades inscritas no CMDCA, bem como à Conselheiros Tutelares;

VI - Instaurar, quando necessário, procedimento administrativo para apurar irregularidades cometidas por Conselheiros Tutelares e pelas entidades inscritas no CMDCA;

VII - Receber denúncias contra o Conselho Tutelar, e encaminhar aos órgãos competentes conforme o caso, solicitando informações acerca das providências tomadas;

§ 1º.- Para a condução do procedimento administrativo contra conselheiro tutelar e para apurar eventuais denúncias em relação às entidades inscritas no CMDCA a comissão de ética deverá observar, além do disposto nos incisos I, II, III do caput, o seguinte:-

I - Recebida quaisquer denúncias relativas à atuação de Conselheiros Tutelares ou de Entidades inscritas no CMDCA após deliberação da Plenária quanto à sua admissibilidade, deverá instaurar o competente procedimento administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

II - Da decisão da Plenária que deliberar pela instauração ou não de procedimento administrativo, será lavrada ata da decisão, bem como editada resolução, devendo ambas serem encaminhadas à Comissão de Ética;

III - Na reunião da Plenária que forem apresentadas as denúncias somente poderão participar os conselheiros titulares e/ou seus suplentes, sendo vedada a participação de ouvintes, por se tratar de assunto sigiloso;

§2º Caso seja aprovada a instauração do Procedimento Administrativo, este deverá ser conduzido da seguinte forma:

I - O procedimento administrativo será instaurado por portaria da Comissão de Ética, deverá ser instruído com a ata e resolução do CMDCA, denúncia e os documentos recebidos;

II - Instaurado o Procedimento Administrativo será elaborada ata da reunião da Comissão de Ética, discriminando os fatos e das possíveis sanções aplicáveis, sendo expedido mandato de citação do Conselheiro Tutelar ou Presidente da Entidade, para apresentar no prazo de 5 (cinco) dias corridos sua defesa prévia, conteúdo rol de testemunhas, no máximo 3 (três), que deverão comparecer em audiência independente de intimação, além dos documentos que entender necessário;

III - O Conselheiro Tutelar ou Presidente da Entidade será citado pessoalmente, assinando o mandato de citação e recebendo sua cópia. Caso não seja encontrado ou se recuse a receber ou assinar o mandato será intimado por edital publicado na imprensa oficial do Município.

IV- Apresentada defesa, a Comissão de Ética deverá reunir-se para analisá-la juntamente com os documentos juntados, opinando pelo arquivamento quando entender que a conduta foi legítima ou que não houve prática de ato ilegal por parte do denunciado.

§3º - Caso, após análise da defesa prévia e dos documentos, a Comissão de Ética entenda não ser caso de arquivamento, havendo necessidade de continuidade do Procedimento para maiores demais esclarecimentos, deverá:-

I - Designar audiência de oitiva das testemunhas de acusação e de defesa, bem como para o interrogatório do Denunciado;

II - As testemunhas de acusação deverão ser intimadas a comparecer perante a Comissão no dia e hora designados. Caso sejam funcionários públicos, deverá ser expedido ofício ao seu superior informando a necessidade de comparecimento do servidor no dia e hora designados, sendo vedada qualquer penalização funcional, desconto salarial ou prejuízo de horário, por se tratar de munus público;

III - As testemunhas de defesa deverão comparecer independentemente de intimação;

IV - O Denunciado e seu defensor serão intimados pessoalmente; caso não sejam encontrados ou se recuse a receber ou assinar o mandado, serão intimados por edital publicado na imprensa oficial do Município;

V - Na data designada, serão ouvidas as testemunhas de acusação e de defesa, bem como o denunciado, podendo os atos ocorrer na mesma data ou em datas distintas, devendo estar presentes o denunciado e seu defensor; caso a testemunha deseje depor sem a presença do denunciado, permanecerá apenas o defensor;

VI - A audiência será realizada mesmo sem a presença do Denunciado e/ou de seu Defensor, desde que, devidamente intimados, pessoalmente ou pela imprensa oficial do Município, deixarem de comparecer, sem justo motivo;

VII - A comissão poderá dispensar a oitiva da testemunha de acusação ausente ou quando se der por convencida pelos depoimentos já colhidos. A Defesa poderá desistir do depoimento de sua testemunha faltante ou caso ache necessário;

VIII - No prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após as oitivas, a Comissão deverá reunir-se para analisar os elementos colhidos e, se entender pela inexistência de ato ilegal, poderá sugerir o arquivamento à Plenária;

IX - Não sendo o caso de arquivamento, Comissão deverá intimar o advogado do Denunciado para apresentar suas alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias;

X - Apresentadas as alegações finais, a Comissão opinará pelo arquivamento ou pela aplicação das sanções previstas na Lei 851/2021.,

XI - De todas as decisões da plenária serão lavradas atas, as quais serão juntadas ao Procedimento administrativo;

§4º - Após a análise da Comissão, esta deverá encaminhar à Plenária, Parecer Conclusivo, juntamente com todo o processado, para decisão.

I - Caso a Comissão opte pelo arquivamento, a Plenária após análise e ouvido os membros da comissão sobre as razões que levaram a esta decisão, poderá decidir pelo Arquivamento ou determinar o prosseguimento do feito, devendo a decisão

ser devidamente registrada em ata, e encaminhada à Comissão;

II - Caso a Plenária decida pelo Arquivamento o Procedimento será arquivado, com comunicação ao Ministério Público, quando este foi o Autor da Denúncia.

III - Caso a Comissão opine pela aplicação de sanções e a Plenária aprove, o procedimento deverá ser encaminhado à autoridade competente para a aplicação da sanção, com comunicação ao Ministério Público.

IV - Não concordando com o parecer da Comissão, a Plenária poderá arquivar a representação, por maioria simples dos votos. Devendo o Ministério Público ser comunicado quando for o autor da denúncia,

§ 5º A representação deverá estar acompanhada de documentos e conter a descrição minuciosa dos fatos relatados. Não serão instaurados procedimentos administrativos com base em denúncias anônimas, desacompanhadas de elementos mínimos de prova ou fundamentação.

§ 6º Não estando a representação em condições adequadas, será arquivada pela Plenária, podendo ser reaberta a qualquer tempo, desde que devidamente instruída.

Art. 33. A Comissão de Ética é uma Comissão Permanente, sendo o órgão responsável pela apuração de irregularidades cometidas pelas Entidades Inscritas no CMDCA e pelos Conselheiros Tutelares no exercício da função. Será composta por 06 (seis) Conselheiros, sendo que, para a reunião ser instalada é necessário a presença de 4 (quatro) membros.

§ 1º. A presidência da Comissão de Ética será exercida pelo presidente do CMDCA, será eleito um vice-presidente que substituirá o presidente em sua ausência;

§ 2º. A função de membro da Comissão de Ética é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;

§ 3º. Os membros da Comissão de Ética, serão escolhidos entre conselheiros titulares e suplentes;

§ 4º. Em caso de vacância, ou qualquer outro impedimento, procede-se à nova escolha, observado o disposto no parágrafo anterior, para substituição e complementação do mandato.

Art. 34. Não poderá participar da condução do Procedimento Administrativo o membro que tiver ou possa ter interesse no deslinde do procedimento, ou que direta ou indiretamente estejam vinculados ao fato apreciado no procedimento.

Parágrafo único. Se o impedimento ocorrer no curso do procedimento, o impedido deverá pedir seu imediato afastamento, devendo a substituição recair sobre o suplente ou outro membro escolhido pela Plenária."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Leme, 13 de março de 2026

Renata Maria Baccaro
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 05/2026, de 17/03/2026

Dispõe sobre a eleição das Comissões Permanentes do CMDCA para o Biênio 2026-2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº. 851 de 11 de novembro de 2021 e ainda as disposições dos artigos 3º, § 2º, e 4º, incisos I, IX e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto nº. 7.928 de 29 de julho de 2022);

Considerando a necessidade de nomear as comissões disciplinadas no Regimento Interno do CMDCA, as realidades do Conselho;

Considerando reunião ordinária realizada, do dia 13 de março de 2026;
Este Conselho Resolve:

Art. 1º- Ficam formadas as seguintes comissões do CMDCA, para atuarem no Biênio 2026-2028:-

I - Comissão de Políticas Públicas, Garantias de Direitos e Primeira Infância:-

Renata Maria Baccaro,
Elder Paulo Pazzelli Francelino,
Carmo Roberto Galdino,
Carla Regina de Oliveira,
Izabel Cristina Custódio Volpe,
Carla Roberta Vieira Pieter Guinguer de Oliveira;

II - Comissão de Análise de Documentos, Planos de Trabalho, Inscrição e Renovação de Certificados:- Renata Maria Baccaro,

Bruna Caroline Macias Eloy,
Tatiane Lani,
Nancy Luciana Martins,
Vera Lúcia Gonzalez Maia,
Tamires Geórgia da Silva.

III - Comissão de Ética Renata Maria Baccaro,
Bruna Caroline Macias Eloy,
Nancy Luciana Martins,
Vanderlei Pinarelli,
Carla Regina de Oliveira,

Tatiane Lani.

Art. 2º - Dada a posse as comissões na presente reunião.

Art 3º - Esta resolução entra em vigor, na presente data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Leme, 17 de março de 2026

Renata Maria Baccaro
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 06/2026, de 17/03/2026

Dispõe o prazo de entrega de documentos para análise das comissões.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº. 851 de 11 de novembro de 2021 e ainda as disposições dos artigos 3º, § 2º, e 4º, incisos I, IX e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto nº. 7.928 de 29 de julho de 2022);

Considerando que, as atribuições da Comissão de Análise de Documentos, Planos de Trabalho, Inscrição e Renovação de Certificados, principalmente a de analisar, emitir parecer e solicitar, quando necessário, correção de planos de trabalho e documentos;

Considerando que a Comissão tem que reunir-se para as análise e emissão de parecer;

Considerando que é necessário um tempo razoável para as entidades corrigirem os planos de trabalho quando necessário;

Considerando a solicitação de fixação de prazo para entrega de planos de trabalho e demais documentos, realizada na reunião plenária;

Considerando reunião ordinária realizada, do dia 13 de março de 2026;
Este Conselho Resolve:

Art. 1º- Comissão de Análise de Documentos, Planos de Trabalho, Inscrição e Renovação de Certificados de propôs e foi aprovado o seguinte:-

§ 1º - Fixar um prazo para recebimento de documentos relativos a Planos de Trabalho, Pedidos de Inscrição e Renovação, Plano de Ação bem como demais documentos correlatos que demandem análise técnica e emissão de parecer prévio por parte das Comissões deste Conselho.

§2º - Para que documentos elencados acima sejam analisados na reunião ordinária do mês subsequente, estes deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMDCA até o dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior. Caso o dia 25 (vinte e cinco) coincida com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, o prazo para entrega será automaticamente antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

§3º - Os Documentos entregues após o prazo estipulado serão automaticamente pautados para a reunião do mês subsequente, devido ao tempo necessário para o trâmite de análise e emissão do respectivo parecer, sem a necessidade de comunicação ou justificativa à entidade.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor, na presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Leme, 13 de março de 2026

Renata Maria Baccaro
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 07/2026, de 17/03/2026

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leme, com o tema “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democratização Participativa”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº. 851 de 11 de novembro de 2021 e ainda as disposições dos artigos 3º, § 2º, e 4º, incisos I, IX e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto nº. 7.928 de 29 de julho de 2022),

Considerando que Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o fundo e por fixar critérios de utilização e por deliberar sobre o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei N° 8.069, de 1990;

Considerando a resolução nº 276 de 12 de novembro de 2025 (CONANDA),

convocando a 13ª Conferência Nacional dos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a nota Pública nº 01, de 19 de janeiro de 2026 - CONDECA ;

Considerando reunião ordinária realizada, do dia 13 de março de 2026;
Este Conselho Resolve:

Art 1º - Fica formada a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:-

Josiane Cristina Francisco Pietro
Renata Maria Baccaro
Bruna Caroline Macias Eloy
Tatiane Cristina Lani
Fernanda Do Prado Osti Terossi
Erlândia Pereira de Farias
Karen Terezinha Baccarin Gomes

Art 2º - Esta resolução entra em vigor, na presente data, revogando-se as anteriores.

Leme, 17 de março de 2026

Renata Maria Baccaro
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 07/2026, de 17/03/2026

Dispõe sobre a realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leme, com o tema “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democratização Participativa”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº. 851 de 11 de novembro de 2021 e ainda as disposições dos artigos 3º, § 2º, e 4º, incisos I, IX e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto nº. 7.928 de 29 de julho de 2022);

Considerando que Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o fundo e por fixar critérios de utilização e por deliberar sobre o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei N° 8.069, de 1990;

Considerando, a XIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leme, com o tema “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democratização Participativa”, convocada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Considerando, a resolução nº 276 de 12 de novembro de 2025 (CONANDA), convocando a 13ª Conferência Nacional dos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a nota Pública nº 01, de 19 de janeiro de 2026 - CONDECA ;

Considerando resolução nº 07/2026 de 17 de março de 2026 que nomeia comissão de organização e acompanhamento da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando reunião ordinária realizada, do dia 13 de março de 2026;

Este Conselho Resolve:

Art 1º - Convocar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leme, com o tema “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democratização Participativa”.

Art. 2º - Estabelecer a data, horário e local da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leme, conforme a seguir:

I - 02/07/2026 - 09h às 15h - Faculdades Anhanguera Leme, localizado na R. Waldemar Silenci, 340 – Anfiteatro - Cidade Jardim.

Art. 3º - Determinar os seguintes eixos de discussão para debates na Conferência Municipal:

EIXO I: Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;

Bruna Caroline Macias Eloy

EIXO II Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
Ana Cláudia e Anielli

EIXO III Promoção da convivência familiar e comunitária
Flávia Anversa

EIXO IV Prevenção e enfrentamento às violências;
Alex Paulon

EIXO V Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente no trabalho
Carmo Roberto Galdino

EIXO VI Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas
Denise e Flávia Devit

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Leme, 17 de março de 2026

Renata Maria Baccaro
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 09/2026, de 17/03/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da OSC Grupo de Apoio à Criança com Câncer - GACC, referente ao Edital 01/2026 - CMDCA/SADS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº. 851 de 11 de novembro de 2021 e ainda as disposições dos artigos 3º, § 2º, e 4º, incisos I, IX e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto nº. 7.928 de 29 de julho de 2022);

Considerando que Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o fundo e por fixar critérios de utilização e por deliberar sobre o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei Nº 8.069, de 1990;

Considerando o edital 01/2026 referente ao saldo do FMDCA

Considerando reunião ordinária realizada, do dia 17 de março de 2026;
Este Conselho Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil - Grupo de Apoio à Criança com Câncer - GACC, referente ao edital 01/2026 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
Leme, 17 de março de 2026

Renata Maria Baccaro
Presidente do CMDCA

HOMOLOGAÇÃO

Homologa Resultado Final Edital de Chamamento Público CMDCA nº01/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LEME - CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final Edital de Chamamento Público CMDCA nº01/2026, à vista de pareceres apresentado pela Comissão de Seleção referente ao Edital de Chamamento para seleção das organizações da sociedade civil através do repasse oriundas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Consagrando-se resultados abaixo:

Organização da Sociedade Civil- Osc: Grupo de Apoio à Criança com Câncer de Leme - GACC - CNPJ: 07.496.236/0001-00.

Organização da Sociedade Civil- Osc: Comunidade Vida Melhor - CNPJ: 04.511.584/0001-10.

Art. 2º - Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º - Esta homologação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, vide assinatura eletrônica
Comissão de Seleção

HOMOLOGAÇÃO

Homologa Resultado Final Edital de Chamamento Público CMDCA nº02/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LEME - CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final Edital de Chamamento Público CMDCA nº02/2025, à vista de pareceres apresentado pela Comissão de Seleção do

Edital de Chamamento para seleção das organizações da sociedade civil e poder público através do repasse oriundas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Consagrando-se resultados abaixo:

Organização da Sociedade Civil- Osc: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme – APAE – CNPJ: 51.384.345/0001-27;

Organização da Sociedade Civil- Osc: Associação Cultural e Esportiva União de Leme - CNPJ: 55.341.010/0001-82;

Organização da Sociedade Civil- Osc: Casa do Menor Francisco de Assis de Leme - CNPJ: 55.347.561/0001-53;

Organização da Sociedade Civil- Osc: Associação Presbiteriana de Ação Social – APAS - CNPJ: 03.552.050/0001-70;

Organização da Sociedade Civil- Osc: Guarda Mirim de Leme – CNPJ: 47.743.125/0001-75;

Organização da Sociedade Civil- Osc: Centro de Formação Plácida Viel - CNPJ: 51.382.422/0004-52.

Organização da Sociedade Civil- Osc: Casa da Criança de Leme “Cecília de Souza Queiroz” – CNPJ: 51.382.471/0001-42.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS.

Art. 2º - Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º - Esta homologação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, vide assinatura eletrônica

Comissão de Seleção

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 022/2026; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E DIETAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO.; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2026); www.novobmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/05/2026 – 08:00H; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/05/2026 – 08:00H; ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 15/05/2026 – 08:01H; INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 15/05/2026 – 08.10H ; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 30 de abril de 2026

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA DA SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento à Legislação Sanitária n. 10.083/98, publica-se na Imprensa Oficial Municipal, os atos realizados pela Vigilância Sanitária do Município, referente ao mês de novembro de 2025:

Razão Social: Restaurante e Marmitaria Bandeirão Ltda

Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-561-001161-1-4

Razão Social: Live Coffe e Fit Ltda

Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-561-001157-1-1

Razão Social: Marco Luis Augusto - ME (Gelopão)

Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-109-000063-1-9

Razão Social: Jonfran Industria de Congelados Ltda - ME (Gelopão)

Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-109-000048-1-2

Razão Social: Minimercado Lira Ltda

Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-471-000384-1-5

Razão Social: Sabazius Cervejaria Artesanal Ltda

Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-561-001145-1-0

Razão Social: Makara Eventos Ltda
 Ato: Licença Sanitária Inicial
 CEVS n: 352670401-561-000131-1-0
 Razão Social: José Nilton Belarmino de Souza
 Ato: Renovação da Licença Sanitária
 CEVS n: 352670401-471-000294-1-6
 Razão Social: C. Ticher - ME
 Ato: Renovação da Licença Sanitária
 CEVS n:352670401-109-000097-1-7
 Razão Social: Churrascaria Grill Sul Leme Ltda
 Ato: Licença Sanitária Inicial
 CEVS n:352670401-561-001149-1-0
 Razão Social: Thalís Vinicius Amadeu Ltda (Bahamas Supermercado)
 Ato: Alteração de Dados Cadastrais
 CEVS n: 352670401-471-000236-1-2
 Saúde
 Razão Social: Innochem Industria e Formulas Químicas Ltda
 Ato: Renovação da Licença Sanitária
 CEVS n: 352670401-206-000009-1-4
 Razão Social: Geisa Cristina Carrera - ME (Drogal Carrera)
 Ato: Renovação da Licença Sanitária
 CEVS n: 352670401-477-000155-1-2
 Razão Social: Prime Soluções Logística
 Ato: Renovação da Licença Sanitária
 CEVS n: 352670401-493-000023-1-3
 Razão Social: Drogaria Arruda e Aragão Ltda
 Ato: Renovação da Licença Sanitária
 CEVS n: 352670401-477-000159-1-1
 Razão Social: Maria de Fatima Della Libera Uzzun
 Ato: Renovação da Licença Sanitária
 CEVS n: 352670401-863-000086-1-3
 Razão Social: Global Hospitalar Distribuição Comercio
 Ato: Alteração de Dados Cadastrais
 CEVS n: 352670401-464-000014-1-4
 Razão Social: Global Hospitalar Distribuição Comercio Ltda
 Ato: Alteração de Dados Cadastrais
 CEVS n: 352670401-464-000022-1-6
 Razão Social: Global Hospitalar Distribuição Comercio Ltda
 Ato: Alteração de Dados Cadastrais
 CEVS n: 352670401-464-000021-1-9
 Razão Social: Drogaria PLE Ltda (Drogaria Utrapopular)
 Ato: Alteração de Dados Cadastrais
 CEVS n: 352670401-477-000140-1-0
 Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme
 Ato: Renovação Licença Sanitária
 CEVS n: 352670401-861-000002-1-3
 Razão Social: PLL Estética Ltda
 Ato: Renovação da Licença Sanitária
 CEVS n: 352670401-960-000189-1-0
 Razão Social: Recidencial Para Idosos Recanto Felicidade
 Ato: Licença Sanitária Inicial
 CEVS n: 352670401-871-000014-1-4
 Razão Social: Dioles & Diogo Farma Ltda (Drogaria Santo Antonio)
 Ato: Renovação Licença Sanitária
 CEVS n: 352670401-477-000027-1-2
 Razão Social: Gil & Luis Farma Ltda (Drogaria do Luis)
 Ato: Renovação da Licença Sanitária
 CEVS n: 35670401-477-000129-1-2
 Razão Social: Khayrós Diagnóstica Fabricação, Comercialização e Distribuição de Produtos Ltda
 Ato: Licença Sanitária Inicia
 CEVS n: 35670401-
 Razão Social:Khayrós Diagnóstica Fabricação, Comercialização e Distribuição de Produtos Ltda
 Ato: Renovação da Licença Sanitária
 CEVS n: 35670401-
 Razão Social: Pires e Perisotto Fisioterapia Ltda
 Ato: Renovação da Licença Sanitária
 CEVS n: 35670401-
 Razão Social:
 Ato: Renovação Licença Sanitári
 CEVS n: 35670401
 Razão Social:
 Ato: Renovação Licença Sanitária
 CEVS n: 35670401
 Razão Social:
 Ato: Renovação da Licença Sanitária
 CEVS n: 35670401-
 Razão Social
 Ato: Alteração de Dados Cadastrais
 CEVS n: 35670401-
 Razão Social:
 Ato:Alteração de Dados Cadastrais
 CEVS n: 35670401-
 Razão Social:
 Ato:Alteração de Dados Cadastrais
 CEVS n: 35670401-

Razão Social:
 Ato: Renovação da Licença Sanitária
 CEVS n: 35670401-
 Razão Social:
 Ato: Renovação da Licença Sanitária
 CEVS n: 35670401-
 Razão Social:
 Ato: Renovação da Licença Sanitária
 CEVS n: 35670401-
 Razão Social:
 Ato: Cancelamento
 CEVS n: 35670401-
 Razão Social:
 Ato: Renovação da Licença Sanitária
 CEVS n: 35670401-
 Razão Social:
 Ato: Renovação da Licença Sanitária
 CEVS n: 35670401-
 Razão Social: Padaria do Lemão Ltda - ME
 Ato: Renovação da Licença Sanitária
 CEVS n: 35670401-
 Razão Social:
 Ato:Licença Sanitária Inicial
 CEVS n: 35670401-
 Razão Social:
 Ato: Licença Sanitária Inicial
 CEVS n: 35670401-

DANIELA CRISTINA DINIZ MARADEI
 Chefe da Vigilância Sanitária

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2026 TRANSPORTE E VIAÇÃO

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE TODA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I”.

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

Às 09 horas do dia 04 (quatro) de maio de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões, localizada no Setor de Licitação do Município de Leme/SP à Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 - 3º andar - Centro, com a presença dos membros da Comissão de Contratação da PMLeme, Camila Bafume Stefani, Edmar Regina Maiorano e Pedro Doniseti Benedito, teve início a sessão para análise da documentação da empresa interessada em credenciar-se no Chamamento Público nº 002 /2026 -TRANSPORTE E VIAÇÃO. Aí sendo, foi dito pela comissão que, dentro do prazo inicialmente fixado no edital, os seguintes interessados protocolou seus documentos:

EMPRESA CNPJ DATA DO PROTOCOLO

JEFERSON LEME PENTEADO 02777248800 44.722.785/0001-81
 28.04.2026 as 10:35hs

Passou-se então a análise do apresentado, o que foi feito, sendo que, após verificar toda a documentação apresentada, a Comissão decide da seguinte forma acerca do pedido de credenciamento:

1 - JEFERSON LEME PENTEADO 02777248800: DEFERIDO

Determinou-se ainda, a publicação da presente junto a Imprensa Oficial do Município de Leme e inclusão na pasta do edital, junto ao site da Prefeitura. O prazo de recurso é de 03 (três) dias úteis, nos termos do item 7.2.1 do edital. Transcorrido “in albis” referido prazo, ao Sr. Sec. De Transporte e Viação para homologação. Nada mais havendo a tratar e a relatar, lavrou-se a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Contratação.

Comissão de Contratação

Camila Bafume Stefani, Edmar Regina Maiorano e Pedro Doniseti Benedito

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2026 TRANSPORTE E VIAÇÃO

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE TODA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I”.

Homologo a decisão da comissão de contratação CREDENCIANDO a empresa, conforme segue:

EMPRESA CNPJ
JEFERSON LEME PENTEADO 02777248800 44.722.758/0001-81

Publique-se. Divulgue-se no site oficial da PMLeme.
Leme, 04 de maio de 2026

PAULO CESAR MÁXIMO
Secretário Transporte e Viação

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

RESUMO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026.

Objeto: Procedimento Auxiliar de Credenciamento de empresas para contratações frequentes de serviços postais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (como o envio de cartas comerciais simples e registradas, PAC, SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12, com ou sem Aviso de Recebimento), conforme o Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Prazo Inicial de Inscrição: até 15 de maio de 2026.

Fundamento legal: Artigo 79, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Artigo 1º, I, do Decreto Municipal nº. 8.214/2023, bem como outras legislações aplicáveis.

Edital completo disponível em: www.saecil.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e na Rua Padre Julião, nº. 971, Centro, Leme/SP, das 08h00 às 16h00, na Divisão Técnica Administrativa da SAECIL.

Leme, 30 de abril de 2026.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 6.468, de 30/04/2026

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, DESIGNA a seguinte Comissão Especial de Credenciamento, para o Chamamento Público nº. 01/2026, a partir da presente data, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Presidente:

Adriano Ciarlariello – RG: XX.XXX.XXX-X.

Membro:

Renato Estevão Comin – RG: XX.XXX.XXX-X.

Membro:

João Lucas Estrafilí – RG: XX.XXX.XXX-X.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

Leme, 30 de abril de 2026.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

PREFEITURA DE LEME/SP

PORTARIA Nº 207/2026, de 27 de abril de 2026

Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, SUBSTITUI membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Portaria nº 142/2026 de 23 de março de 2026, em atendimento ao Memorando 17.666/2026 – SEADM – PAD, datado de 24/04/2026, passando a ser composta:

Presidente – DANIELA DE MELLO V. SILVA CPF XXX.854.758-XX
Membro – ANGELINA VITORIA J. CANUTO CPF XXX.321.178-XX
Membro – JULIA PALOMBO SILVANO CPF XXX.038.478-XX
Leme, 27 de abril de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 208/2026, de 27 de abril de 2026

Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, SUBSTITUI membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Portaria nº 143/2026 de 23 de março de 2026, em atendimento ao Memorando 17.668/2026 – SEADM – PAD, datado de 24/04/2026, passando a ser composta:

Presidente – DANIELA DE MELLO V. SILVA CPF XXX.854.758-XX
Membro – ANGELINA VITORIA J. CANUTO CPF XXX.321.178-XX
Membro – JULIA PALOMBO SILVANO CPF XXX.038.478-XX

Leme, 27 de abril de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 209/2026, de 27 de abril de 2026

Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, SUBSTITUI membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Portaria nº 144/2026 de 23 de março de 2026, em atendimento ao Memorando 17.671/2026 – SEADM – PAD, datado de 24/04/2026, passando a ser composta:

Presidente – DANIELA DE MELLO V. SILVA CPF XXX.854.758-XX
Membro – ANGELINA VITORIA J. CANUTO CPF XXX.321.178-XX
Membro – JULIA PALOMBO SILVANO CPF XXX.038.478-XX

Leme, 27 de abril de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 210/2026, de 27 de abril de 2026

Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, SUBSTITUI membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Portaria nº 150/2026 de 26 de março de 2026, em atendimento ao Memorando 17.664/2026 – SEADM – PAD, datado de 24/04/2026, passando a ser composta:

Presidente – DANIELA DE MELLO V. SILVA CPF XXX.854.758-XX
Membro – ANGELINA VITORIA J. CANUTO CPF XXX.321.178-XX
Membro – JULIA PALOMBO SILVANO CPF XXX.038.478-XX

Leme, 27 de abril de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 211/2026, de 29 de abril de 2026

Nomeia membros para comporem a Comissão de Análise de Projetos – Chamamento Público 002/2026 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, membros para comporem a Comissão de Análise de Projetos – Chamamento Público 002/2026 - Credenciamento de Artistas e Produtores Culturais para execução de espetáculos e ações artístico-culturais que se estabelecerão no calendário de atividades da Secretaria de Cultura e Turismo no ano de 2026, conforme Memorando nº 18.130/2026.

Eduardo José Lourenço

Rosana Gildo Antunes da Silva
Thereza Cristina de Almeida Mello

Leme, 29 de abril de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 212/2026, de 29 de abril de 2026

Cancela a Chefia da Unidade Administrativa Operacional do Centro de Referência da Criança - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir de 04 de maio do corrente ano, a atribuição da Chefia da Unidade Administrativa Operacional do Centro de Referência da Criança, efetuada através da Portaria nº 221/2025, de 12 de março de 2025, à servidora TAIS BALDUINO DA SILVA LOPES, CPF XXX.574.218-XX, conforme Memorando nº 18.277/2026.

Leme, 29 de abril de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 213/2026, de 30 de abril de 2026

Nomeia membros para comporem as Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - BIÊNIO 2026 - 2028

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA membros para comporem as Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente BIÊNIO 2026 - 2028, conforme Memorando nº 18.223/2026.

Comissão de Políticas Públicas, Garantias de Direitos e Primeira Infância
Carla Regina de Oliveira
Carla Roberta Vieira Pieter Guinguer de Oliveira
Carmo Roberto Galdino
Elder Paulo Pazzelli Francelino
Izabel Cristina Custódio Volpe
Renata Maria Baccaro

Comissão de Análise de Documentos, Planos de Trabalho, Inscrição e Renovação de Certificados

Bruna Caroline Macias Eloy
Nancy Luciana Martins
Renata Maria Baccaro
Tamires Geórgia da Silva
Tatiane Lani
Vera Lúcia Gonzalez Maia

Comissão de Ética
Bruna Caroline Macias Eloy
Carla Regina de Oliveira
Nancy Luciana Martins
Renata Maria Baccaro
Tatiane Lani
Vanderlei Pinarelli

Leme, 30 de abril de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 214/2026, de 30 de abril de 2026

Nomeia membros para compor a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA membros para compor a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Memorando 18.223/2026:

Bruna Caroline Macias Eloy
Erilandia Pereira de Farias
Fernanda Do Prado Osti Terossi
Josiane Cristina Francisco Pietro
Karen Terezinha Baccarin Gomes
Renata Maria Baccaro
Tatiane Cristina Lani

Leme, 30 de abril de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 215/2026, de 30 de abril de 2026
Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir de 30 de abril do corrente ano, o Sr. NIVALDO APARECIDO BEGNAMIA, CPF XXX.226.278-XX, do cargo de Secretário Municipal de Governo.

Leme, 30 de abril de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 216/2026, de 30 de abril de 2026
Nomeia Secretário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir de 05 de maio do corrente ano, a Sra. AMARILIS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CPF XXX.801.278-XX, para o cargo de Secretário Municipal de Governo, licenciando-se de seu cargo de provimento efetivo de Assistente de Procurador.

Leme, 30 de abril de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º e 75º da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os autuados abaixo:

ASHLAND HERCULES PRODUTOS QUIMICOS LTDA. – RUAS SANTO ANTONIO/ SALOMÃO MATTAR/ LOURENÇO LEME/ ALFREDO LA DWIG/ AV. SETE DE SETEMBRO – SUMARÉ – LOTES: 4 / 1 / 8 / 6 / 5 / 6 / 5 – QUADRAS: E / A / G / E / E / C / C - CAD.: 4.1850.0040.00-0 / 4.1850.0010.00-0 / 4.1835.0260.00-0 / 4.1385.0635.00-0 / 4.1385.0630.00-0 / 4.0225.0290.00-0 / 4.0225.0285.00-0 / 4.0135.0650.00-0 / 4.0135.0631.00-0 (AIIM- F.712/26)

GILBERTO VIEIRA CALDEIRA - RUA EUFROSINO CORREA, 459 – JD. ELOISA – LOTE: 48 – QUADRA: M - CAD.: 5.0931.0490.00-0 (AIIM- F.816/26)

LUIZ CARLOS BEZERRA - RUA EUFROSINO CORREA, 462 – JD. ELOISA – LOTE: 43 – QUADRA: P – CAD.: 5.0931.0500.00-0 (AIIM- F.817 /26)

O(s) notificado(s), poderão apresentar recurso referente ao Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação.

EDSON ROBERTO BAZON
Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 023/2026; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM EXAMES DE OTORRINO-LARINGOLOGIA; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2026); www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: (06/05/2026 – 08:00) TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (20/05/2026 – 08:00) ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (20/05/2026 – 08:01) INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (20/05/2026 – 08:05) REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 04 de maio de 2026.

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA DA SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE GESTÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE NUVEM, POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME/SP, CÂMARA MUNICIPAL, FUNDO DE PREVIDÊNCIA E SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO.

Ref: RECURSO

RECTE: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

RECDA: AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA

Vistos.

Nos termos da manifestação da pregoeira, a qual adoto, na íntegra, como razões de decidir, conheço do recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Homologo a decisão adjudicando o objeto do certame a AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA, nos termos da sua proposta final vencedora.

Prossiga-se com a contratação.

Leme, 04 de maio de 2.026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento à Legislação Sanitária n. 10.083/98, publica-se na Imprensa Oficial Municipal, os atos realizados pela Vigilância Sanitária do Município, referente ao mês de dezembro de 2025:

Razão Social: GEHIRN SERVIÇOS DE SAÚDE Ltda
Ato: Licença Sanitária Inicial

CEVS n: 352670401-863-000176-1-2
Razão Social:
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-960-000209-1-5
Razão Social:
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-864-000089-1-5
Razão Social:
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-865-000130-1-3
Razão Social:
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-863-000033-1-0
Razão Social:
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-863-000448-1-4
Razão Social:
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-863-000225-1-9
Razão Social:
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-325-000020-1-1
Razão Social:
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-960-000189-1-0
Razão Social:
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-750-000072-1-8
Razão Social:
Ato: Alteração de Dados Cadastrais
CEVS n: 352670401-750-000081-1-7
Saúde
Razão Social:
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-750-000082-1-4
Razão Social:
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-464-000024-1-0
Razão Social:
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-493-000023-1-3
Razão Social:
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-477-000159-1-1
Razão Social:
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000086-1-3
Razão Social:
Ato: Alteração de Dados Cadastrais
CEVS n: 352670401-464-000014-1-4
Razão Social:
Ato: Alteração de Dados Cadastrais
CEVS n: 352670401-464-000022-1-6
Razão Social:
Ato: Alteração de Dados Cadastrais
CEVS n: 352670401-464-000021-1-9
Razão Social:
Ato: Alteração de Dados Cadastrais
CEVS n: 352670401-477-000140-1-0
Razão Social:
Ato: Renovação Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-861-000002-1-3
Razão Social:
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-960-000189-1-0
Razão Social:
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-871-000014-1-4
Razão Social:
Ato: Renovação Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-477-000027-1-2
Razão Social:
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 35670401-477-000129-1-2
Razão Social:
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 35670401-
Razão Social:
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 35670401-
Razão Social:
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 35670401-
Razão Social:
Ato: Renovação Licença Sanitária
CEVS n: 35670401
Razão Social:
Ato: Renovação Licença Sanitária
CEVS n: 35670401
Razão Social:
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 35670401-
Razão Social:

Ato: Alteração de Dados Cadastrais
 CEVS n: 35670401-
 Razão Social:
 Ato: Alteração de Dados Cadastrais
 CEVS n: 35670401-
 Razão Social:
 Ato: Alteração de Dados Cadastrais
 CEVS n: 35670401-
 Razão Social:
 Ato: Renovação da Licença Sanitária
 CEVS n: 35670401-
 Razão Social:
 Ato: Renovação da Licença Sanitária
 CEVS n: 35670401-
 Razão Social:
 Ato: Renovação da Licença Sanitária
 CEVS n: 35670401-
 Razão Social:
 Ato: CANCELAMENTO

CEVS n: 35670401-
 Razão Social:
 Ato: Renovação da Licença Sanitária
 CEVS n: 35670401-
 Razão Social:
 Ato: Renovação da Licença Sanitária
 CEVS n: 35670401-
 Razão Social:
 Ato: Renovação da Licença Sanitária
 CEVS n: 35670401-
 Razão Social:
 Ato: Licença Sanitária Inicial
 CEVS n: 35670401-
 Razão Social:
 Ato: Licença Sanitária Inicial
 CEVS n: 35670401-

DANIELA CRISTINA DINIZ MARADEI
 Chefe da Vigilância Sanitária

DECRETO Nº 9.063, DE 04 DE MAIO DE 2.026

“Abre créditos adicionais suplementares e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.491, de 25 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento Vigente, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010024.2.083000-3.3.90.32	336	R\$ 340.000,00
Total Excesso (Suplementação) - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 340.000,00
TOTAL					R\$ 340.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2026, aprovados pelas Leis nºs 4.490/2025, 4.426/2025 e 4.491/2025, respectivamente, em decorrência do crédito suplementar aberto por meio deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Leme, 04 de maio de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 9.064, DE 04 DE MAIO DE 2.026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 4.491, de 25 de novembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento Vigente, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 155.920,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01.103050022.2.076000-3.3.90.39	405	R\$ 155.920,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 155.920,00
TOTAL					R\$ 155.920,00

Art. 2º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 155.920,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais), correrá por conta de superávit de exercícios anteriores, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2026 / 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de maio de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES